

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal 14.133/21, Art. 6º. Inciso XXIII

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços Técnicos Especializados para implantação e fornecimento de Plataforma de Gestão e Fiscalização de Trânsito na modalidade e licenciamento SaaS (Software as a service) em serviço de licenciamento, consultoria, instalação provisionamento, implementação, treinamento, capacitação, e suporte técnico de sistema, para provimento de ferramentas e serviços digitais de uso do Agente de Fiscalização do trânsito, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Caetité/Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Sistema(software) de processamento de dados para informatização das notificações de infrações de trânsito com serviços de suporte, manutenção, emissão impressão e gestão dos processos administrativos decorrentes de infrações de trânsito.	Mês	1.350	R\$ 7,23	R\$ 9.760,50	R\$117.126,00
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO						R\$117.126,00

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.2. Os licitantes deverão considerar para efeito de elaboração de propostas todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização do bem, incluindo na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que por ventura não tenha sido discriminado na descrição do objeto.

1.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

1.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

O Município de Caetité, não possui Plano de Contratação Anual – PCA, elaborado em 2024 com vigência para o ano de 2025, porém o Município possui outros instrumentos de planejamento, que se encontram vigentes e execução no Município, como a Lei Municipal 892, de 30 de novembro de 2021, que instituiu o “Plano Plurianual – PPA (2022-2025)”, e ainda a Lei Municipal nº.1016 de 31 de dezembro de 2024, “Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2025”. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Este pedido justifica-se em razão da necessidade de fiscalização e controle do trânsito deste Município, exercido por Agentes da Autoridade de Trânsito, com a função de atuar na educação do trânsito e na lavratura de autos de infrações tornando se necessária a contratação do sistema para o processamento das mesmas, visto que o sistema proporciona soluções centralizada, integrada e eficientes.

2. O aumento da frota de veículos em circulação nas vias urbanas no Município de Caetité requer a implementação de tecnologias, capazes de aprimorarem a gestão operacional do trânsito, tanto na fiscalização quanto nas demais atividades de apoio ao trânsito.

3. Neste sentido, a formação de processo licitatório para o material objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e da necessidade de uso, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e, por conseguinte a entrega.

4. Este documento tem por objetivo apresentar a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviços Técnicos Especializados para implantação e fornecimento de Plataforma de Gestão e Fiscalização de Trânsito na modalidade e licenciamento SaaS (Software as a Service), visando atender as demandas do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

5 A aquisição desse item é fundamental para garantir a continuidade das atividades referente as autuações de infrações de trânsito e consultas atinentes a fiscalização do

trânsito no âmbito do Município de Caetité, permitindo a otimização de pessoal, com o objetivo de aumentar a agilidade na fiscalização desempenhada pelos Agentes de Trânsito.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

I – A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema.

II – Modernização Tecnológica os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deverá contemplar a modernização tecnológica dos serviços de arrecadas de receitas decorrente do trânsito municipal, sendo aplicadas entre outras tecnológicas a disponibilidade de aplicativo mobile, com função de registrador de autuação de infração e consultas pertinentes a autuação no trânsito.

III – A CONTRATADA deverá promover durante a vigência do contrato a consultoria, instalação, provisionamento, implementação, treinamento, capacitação e suporte técnico de sistema para provimento de ferramentas e serviços digitais de uso dos agentes de fiscalização do trânsito.

IV - A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

a) O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e/ou financeiros, contemplando assim, a demanda do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

b) Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

c) Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica – se a necessidade de estabelecer, as seguintes exigências:

a) A solução a ser adotada deverá ser capaz de encontrar o melhor recurso para a contratação de empresa especializada Serviços Técnicos Especializados para implantação e fornecimento de Plataforma de Gestão e Fiscalização de Trânsito na modalidade e licenciamento SaaS (Software as a Service).

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

- b) A CONTRATADA deverá atender as características do objeto e suas complexidades técnicas;
- c) A CONTRATADA obrigatoriamente deverá atender aos requisitos de qualificação jurídica, fiscal, social, financeira e técnica deste termo de referência.

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Os itens a serem contratados enquadram – se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, posto que suas especificações integram conceitos usuais de mercado e padrões objetivamente definidos de modo a permitir a decisão de contratação com base em preços compatíveis com os praticados no mercado.
- A apresentação da proposta e seu detalhamento de acordo com as características e exigências deste termo de referência, desde que aceita pela Administração Municipal vincula a CONTRATA a obrigação do atendimento aos compromissos assumidos em proposta.
- a implantação e fornecimento de Plataforma de Gestão e Fiscalização de Trânsito na modalidade e licenciamento SaaS (Software as a service) deverá seguir condições e exigências estabelecidas no descritivo do item.
- A prestação dos serviços deverá ser realizada mediante requisição por parte da Contratante conforme prazo fixado pela contratante no momento da ordem de serviço, de acordo com o discriminado na ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Requisitante.
- Os serviços a serem prestados serão submetidos a avaliação de seus usuários, podendo ser necessário a realização de ajustes e atualização para atendimento de situações específicas de ocorrências repetitivas durante a vigência do contrato.

Sustentabilidade.

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- Para fornecimento do bem, a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Advocacia Geral da União), a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).
- Os licitantes deverão considerar para efeito de elaboração de propostas todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização do bem, incluindo na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que por ventura não tenha sido discriminado na descrição do objeto.
- Cabe à CONTRATADA e CONTRATANTE considerar o custo dos serviços em relação à sua eficácia e impacto, buscando opções que ofereçam o melhor custo-benefício a longo prazo.
- O serviço a ser adquirido (bem de consumo), assim como a empresa deverá estar em conformidades com as normas ambientais vigentes.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Da Subcontratação

- Não será admitida a subcontratação do objeto em tela.

Da exigência da garantia

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

6. DAS AMOSTRAS

Não será necessária a entrega de amostras por parte da CONTRATADA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após requisição do bem/serviço, a CONTRATADA deverá efetuar entrega na data e horário previamente fixados pela Secretaria requisitante, sob pena de sanção Contratual.

A CONTRATADA deverá entregar ou providenciar a entrega do item em perfeitas condições, prazos definidos neste termo de referência e nos locais definidos pelas requisições emitidas.

Será da responsabilidade da CONTRATADA os custos e a integridade do serviço até estipulado no formulário de requisição, cabendo à CONTRATADA a troca, reposição ou reparo de qualquer serviço prestado com defeito, danos, ou qualquer outro vício que impossibilite seu uso.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O recebimento provisório, se dará para confirmação da prestação dos serviços nos locais requisitados, para a devida verificação das condições de atendimento das exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE.

O recebimento provisório não dará direito à cobrança por parte da CONTRATADA, sendo possível só após o recebimento definitivo e autorizada a emissão do documento fiscal de prestação dos serviços.

Constatando a prestação dos serviços nos locais estipulados na requisição emitida e comprovada o atendimento das exigências estabelecidas, se dará o recebimento definitivo, do qual resultará a solicitação da emissão de documento fiscal para posterior pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços. Em caso de desconformidade e rejeição dos serviços, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição

de qualquer desses que não estejam de acordo com as especificações, informando prazo para tal providência por parte da Contratada.

A CONTRATADA deverá reparar imediatamente, os serviços em desacordo com o estabelecido em razão de vícios, defeitos, danos ou mau funcionamento.

Não havendo substituição do bem, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Caetité o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, o fornecimento considerado como não realizado, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

- **Do parcelamento dos serviços**

Considerando que o objeto único e indivisível, e sua inflexibilidade para adoção procedimento de contratação de mais de um fornecedor, o parcelamento não se aplica, uma vez que caso viesse ocorrer tal situação, comprometeria a execução do objeto e geraria conflitos operacionais, uma vez que as rotinas previstas estão interligadas e devem ser executadas de forma dependentes entre si.

- **Da realização dos serviços**

Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários previamente indicados pela contratada. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes ao fornecimento dos serviços, tais como: transporte, embalagens, impostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais,

dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização (Técnica e Administrativa)**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

O servidor na atuação de fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, inciso VI).

O servidor na condição de fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos débitos observados. (Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, Inciso II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O servidor atuando na fiscalização técnica do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O servidor no desempenho de fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

O servidor no desempenho das ações de fiscal administrativo, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantidas (quando exigidas), as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, inciso I e II, do Decreto nº. 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº. 11.246, de 2022, Art. 233, inciso IV).

O servidor indicado, desempenhando as atribuições de gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das requisições de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

O servidor realizando as ações de gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

O servidor atuando como gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

O servidor desempenhando as ações de gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

O servidor atuando como gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O servidor realizando ações na função de gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

O servidor realizando atividades correspondente a gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A fiscalização fará as vistorias e se os serviços estiverem de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será considerado concluído e aceito os serviços previstos em instrumento contratual.

Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.

Ficam indicados como Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato o seguinte servidor(a): **Gustavo William Cardoso Silva**. As funções de Fiscal e Gestor de contrato encontram-se dispostas na Portaria Municipal nº 003 de 07 de janeiro de 2025 Decreto Nº 009 de 16 de janeiro de 2024.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão prestados, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• Da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado nos prazos e condições estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

- **Forma de pagamento**

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de seleção nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2024, Art. 75, inciso IX.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

- **Instrumento vinculante**

O vínculo entre CONTRATANTE e CONTRATADA será realizado por meio de instrumento contratual tendo em vista a necessidade premente da execução do objeto demandado.

O instrumento contratual terá validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do inciso II, Art. 106, da Lei Federal 14.133/21, durante a existência da necessidade para a realização constantes no objeto instrumento de termo de referência.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- **Exigências de habilitação**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Sociedade cooperativa: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Da Qualificação Técnica**

A comprovação da aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Comprovar capacidade de fornecer durante o período de um ano, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens considerados relevantes, nos termos do §1º, do art. 67, da Lei Complementar 14.133, de 1º de abril de 2021, para os quantitativos constantes na tabela apresentada no item 1.2 do Termo de Referência.
- b) Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação dos serviços tenha sido iniciada a pelo menos 06 (seis) meses.
- c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- d) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.
- e) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativos mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia

do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executado o objeto contratado, dentre outros documentos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

- **Habilitação Fiscal, Social ou trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade traves do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF FGTS**;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Caso o fornecedor seja considerado isento de algum tributo, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

- **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas com porte empresarial de Micro empresa-me, Empresa de Pequeno Porte – EPP, optantes pelo simples nacional, poderão substituir o balanço patrimonial pela Declaração Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS dos 02 (dois) últimos exercícios financeiros exigíveis, de acordo com o estipulado pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial aos Art. 25, 27 c/c Art. 47, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 4º.

Os licitantes classificados como Microempreendedores-MEI, poderão apresentar para fins de substituição do balanço patrimonial a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual – DASN-Simei, relativo à receita bruta anual sujeita ao ICMS, dos 02 (dois) últimos exercícios financeiros exigíveis, elaborada na forma e nos prazos definidos pela Receita Federal do Brasil – RFB, conforme estabelece o Art. 25, §4º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c Art. 106 e 109, e Anexo X, da Resolução CGSN 140, de 22 de maio de 2018;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

• **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$: 117.126,00 (cento e dezessete mil cento e vinte seis reais), tomando por base o valor unitário de cada infração pela quantidade estimada a ser aplicada num período de 12 meses.

O valor estimado foi através de consulta direta com entidade que integra o setor público constituída com a finalidade específica para a execução do objeto, conforme ofício anexo.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caetité/BA, deste exercício, da dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

Secretaria: 02 – Gabinete do Prefeito

Gestão/Unidade: 02000000 – Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 002 – Supervisão e Coordenação Superior

Ação: 2.020 – Gestão das Ações do Departamento Municipal de Trânsito – Demutran

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Receitas não vinculadas de impostos

17520000 – Receitas vinculados ao Trânsito

Caetité-BA, 08 de janeiro de 2025.

ROSANA FERNANDES COSTA GUIMARÃES
AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PORTARIA Nº 002 – 07/01/2025